



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 32560131 – **Fax:** 32560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DECRETO Nº 038/2020

Institui no município Anitápolis o Comitê de Crise da Assistência Social – COMITÊ SUAS/Anitápolis COVID 19 e dá outras providências.

Laudir Pedro Coelho, PREFEITO municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Anitapolis:

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Crise da Assistência Social – COMITÊ SUAS/Anitápolis COVID 19 com o objetivo de discutir de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, bem como elaborar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social.

Art. 2º O Comitê será composto dos seguintes representantes:

Gestor da Assistência Social – José Carlos Borges

Técnico de gestão, profissional da Proteção Social Especial, presidente do CMAS, Gestor do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Fabiana Mayer Eyng

Profissional da Proteção Social Básica – Raquel de Pieri

Assistente Social CRAS – Alessandra Rodrigues Santos

Psicóloga CRAS – Angela Regina C. Garcia

Art 3º O Comitê deverá atuar de forma integrada com o Comitê de Crise da Prefeitura Municipal.

Art. 4º São atribuições do Comitê:

- Elaborar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social e monitorar e avaliar as ações; O referido plano faz conexão direta com o Plano Plurianual de Assistência Social e deverá ser aprovado pelo Conselho de Assistência Social e estar alinhado as diretrizes do SUAS;
- Rever e atualizar continuamente as ações do Plano de Contingência da Política de Assistência Social conforme situação que se apresenta no momento, observando os indicadores e avanço da pandemia;
- Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude das necessidades locais;
- Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais.
- Articular junto a Secretaria de Saúde para capacitação dos profissionais e disponibilização dos EPIs, e em quais situações devem ser usados, bem como solicitar que os profissionais da assistência social também recebam a vacina da gripe;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 32560131 – **Fax:** 32560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- A Assistência Social pode adquirir EPIs com os recursos do SUAS, porém mesmo assim deve manter diálogo com a Política de Saúde para orientações;
- Mapear e orientar os profissionais que estão no grupo de risco identificados pelo Ministério da Saúde;
- Implementar iniciativas de divulgação geral dos contatos telefônicos, para que as famílias possam comunicar-se, tirar suas dúvidas, fazer agendamentos, evitando fluxos nos equipamentos e deslocamentos aos equipamentos;
- Realizar reuniões e capacitações com a equipe da Assistência Social;
- Participar de reuniões intersetoriais para alinhamento da atuação;
- Estabelecer parcerias com universidades e outros parceiros para diagnóstico, mapeamento e estudos da pandemia no território;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Anitápolis, 09 de junho de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em 09 de junho de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete